



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.869

De 16 de outubro de 2018

PROJETO DE LEI Nº 077/18-E

De 18 de setembro de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.868 de 15/10/2018

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente:

(621) 01.09.11.10.302.0049.2074.3.3.50.39.00R\$ 840.000,00

Fonte: 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia

(626) 01.09.11.10.302.0049.2193.3.3.50.39.00R\$1.000.000,00

Fonte: 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC Nefrologia

TOTAL:R\$1.840.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - Excesso de arrecadação no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), referente a diferença entre o valor previsto para arrecadação no recurso transferido pelo Fundo Nacional de Saúde para Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC (Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial);

pk



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S ã O P A U L O

II - Excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente a diferença entre o valor previsto para arrecadação no recurso transferido pelo Fundo Nacional de Saúde - FAEC Nefrologia;

TOTAL:R\$1.840.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/10/2018

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 16 de outubro de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 33ª Sessão Ordinária de 15/10/2018

/mgsm.-